



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 (SSA)

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo Administrativo nº 32.838/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:
Empresas beneficiárias:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.631.695/0001-75, Inscrição Estadual nº 79.985.899 com sede a Rua Dante, nº 63, São João Batista, Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Carlos Augusto Silva Figueira, portador do CPF nº 007.411.417-44 e CI nº 10.172.440-9 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 32.838/2019, Pregão Eletrônico n.º 008/2020, realizado em 10/02/2020, conforme segue:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME CNPJ n.º 18.631.695/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
11	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG 3405 W (COMPATIVEL NOVO)	UNIDADE	350	37,98	13.293,00
TOTAL GERAL: R\$ 13.293,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 8 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

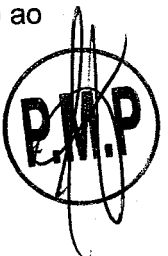
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) Jaqueline Teles dos Santos – Chefe da divisão de Almoxarifado e Sr(a) Célia Regina Moura da Silva Bramirseheckel - Chefe da Divisão de logística do Departamento de Atenção Básica e Sr(a) Maria Auxiliadora Zanovelli – Chefe do Setor de Guarda e Suprimento do HMNSE/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 e 18.02.305.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME
Beneficiária

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 638/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – SSA

Processo: 32838/2019 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 13.293,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Toner p/Impressora Samsung 3405 W.....	UN	350	37,98	13.293,00
(compatível novo)					

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 639/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – SSA

Processo: 32838/2019 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.124/0001-00. Valor Estimado: R\$ 8.265,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
6	Toner p/Impressora HP Laserjet PRO P.....	UN	320	25,83	8.265,60
1102 (compatível novo) – compatível com HP 1505 e 1005					

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 642/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – SSA

Processo: 32838/2019 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671/0001-50. Valor Estimado: R\$ 588,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
9	Toner p/Impressora HP officejet	UN	12	49,00	588,00
8610/8620 951 – amarelo					

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DESPACHO DE 30/06/2020 DO SRA. PREGOEIRA

Processo 43556/19 – Pregão eletrônico nº 098/20 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.113.429/0001-53 nos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R\$ 8.815,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

RAQUEL O. DO A. SCHNEIDER COELHO

Pregoeira designada pela portaria 3.334/19

Secretaria de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº11274/2020, tendo como favorecido a Atma Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, por se tratar de Serviço essencial na gestão de tributos próprios do Município.

Petrópolis, 04 de março de 2020

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO

Secretária de Fazenda

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

DESPACHO DO COORDENADOR Nº 07/2020

Deferido. Certifique-se. Em 16/07/2020. 20854/2020; 20853/2020.

Processo: 24209/2020. Em 16/07/2020. Autorizo a emissão do empenho em favor da empresa Hemisfério Turismo no valor de R\$ 2.609,38.

Processo: 24635/2020. Em 23/07/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.609,38

Processo 720/2020. Em 23/07/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.404,03

Processo 721/2020. Em 23/07/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 1.858,41

Deferido. Certifique-se. Em 28/07/2020. 21632/2020; 23900/2020; 22160/2020

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM Nº 16/2020

Proc. nº 3224/2020 – Ficam convocados os herdeiros de ELIANE DE MORAES GOMES para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 94.233 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 9528/2020 – Ficam convocados os herdeiros de YOLANDA CANATO e ELVIRA CANATO para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 53.556 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 63.538/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS FILHO e ROSALINA DE MELLO TAVARES DE MEDEIROS para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 72805 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 15273/2013 – Ficam convocados os herdeiros de CARLOS PEREIRA LOURO para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 76936 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 15274/2013 – Ficam convocados os herdeiros de JOSÉ JOAQUIM PEREIRA LOURO para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 76590 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 15275/2013 – Ficam convocados os herdeiros de ARTHUR ALVES DE MEDEIROS, GABRIEL MEDEIROS, CARMEM VIEIRA CRISTO MEDEIROS, TERCIO MEDEIROS e LUIZ CLAUDIO MEDEIROS, para se

manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 70.145 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 65.802/2019 – Ficam convocados os herdeiros de MARIA EMILIA SANTOS PEDRINI para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 2283 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 66.472/2019 – Ficam convocados os herdeiros de MARIO TEIXEIRA LOPES, JULIETA KNEIPP LOPES e MARIO CESAR TEIXEIRA LOPES para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 70.777 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 13040/2016 – Ficam convocados os herdeiros de Therezinha de Jesus Bazano Caldara e Irany Bazano Seixas para anexarem procuração, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência.

Proc. nº 19986/2001 – Ficam convocados os herdeiros de FRANCISCO SIXEL, MARGARIDA SIXEL e HENRIQUE SIXEL SOBRINHO, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 23.325 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones 2246-8973/2243-2970 ou pelo endereço eletrônico: legalizasesepultura@petropolis.rj.gov.br.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

DESPACHO DO COORDENADOR Nº 005/2020

– Expediente do dia 04/08/2020

Proc. nº 1722/2020 – Autorizo a repetição do certame licitatório para os itens não adquiridos através do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 54/2020. Em: 06/05/2020

RONALDO MEDEIROS

Coordenador Especial de Articulação Institucional

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

CONSELHO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMTHCA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária do mês de "AGOSTO", a se realizar no dia 19 de agosto do corrente ano, quarta-feira às 10h, porém, tendo em vista a impossibilidade de realizar reuniões presenciais em virtude da pandemia do COVID 19, a reunião será por vídeo conferência através do GOOGLE MEET, para continuidade aos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. E convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Análises de processos referente a imóveis tombados;
- 3) Aprovação da legislação do Conselho;
- 4) Apresentação e discussão sobre o Complexo Fabril de Cascatinha;
- 5) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 10 de agosto de 2020.

DALMIR CAETANO

Presidente do CMTHCA